DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 751, DE 17 DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a importância dos pais ou responsáveis serem informados sobre a ausência do aluno na escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído que a direção das escolas da rede municipal de ensino deverá comunicar aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aula, durante o período escolar diário.

§ 1º Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência do aluno na sala deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a notificação por meio de, SMS, e-mail, aplicativo para móveis ou outro meio.

§ 2º O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

§ 3º As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando meios para tal.

§ 4º O corpo docente do estabelecimento deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passão a ser adotados, para que a implantação da Lei, que será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, atinja os objetivos que se propõe.

Art. 2º Constatada a ausência do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando a adoção de medidas que possam garantir a segurança e integridade física do aluno.

Art. 3º Esta Lei, para todos os seus efeitos, será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 17 de dezembro de 2018.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

(Aprovado pela Câmara Municipal em 3 de dezembro de 2018, Projeto de Lei nº 25/2018, de Autoria do Vereador Rafael Santos Dias Campos).

LEI Nº 752, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2.019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$. 18.614.450,00 (dezoito milhões seiscentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

I - Orçamento Fiscal em R$. 11.414.850,00 (onze milhões quatrocentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social em R$. 7.199.600,00 (sete milhões cento e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:	
Receitas Correntes	21.168.450,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.021.550,00
Receita Contribuição	1.240,000,00
Receita Patrimonial	235.500,00
Receita de Serviços	16.100,00
Transferências Correntes	17.470.700,00
Outras Receitas Correntes	22.600,00
Receitas Correntes (INTRA)	1.162.000,00
Deduções do FUNDEB	-(2.554.000,00)
Sub Total	18.614.450,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
Sub Total	0,00
RECEITA LIQUIDA TOTAL	18.614.450,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão e Funções de Governo

01	Legislativo	798.000,00
04	Administração	3.775.100,00
08	Assistência Social	967.700,00
09	Previdência Social	1.901.000,00
10	Saúde	3.829.900,00
11	Trabalho	6.000,00
12	Educação	4.414.100,00
15	Urbanismo	1.464.750,00
20	Agricultura	189.500,00
26	Transporte	494.100,00
27	Desporto e Lazer	110.300,00
99-997	Reserva de Contingência - FAPEN	501.000,00
99-999	Reserva de Contingência	163.000,00
	Total	18.614.450,00

II - Por Poder da Administração

01	Legislativo	798.000,00
02	Executivo	17.816.450,00
Total		18.614.450,00

III - Por Poder e Unidade Orçamentária

01 01	Gabinete da Presidência	473.700,00
01 02	Secretaria da Câmara	324.300,00
02 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	420.000,00
02 02	Administração	1.226.100,00
02 04	Encargos Gerais do Município	2.135.000,00
02 05	Fundo Municipal de Saúde	3.829.900,00
02 06	Fundo Municipal de Educação	1.744.000,00
02 07	FUNDEB	2.169.000,00
02 08	Biblioteca Municipal	112.100,00
02 09	Merenda Escolar	338.000,00
02 10	Desporto Amador	110.300,00
02 11	Ensino Superior	51.000,00
02 13	Urbanismo	1.393.750,00
02 14	Serviços de Utilidade Pública	71.000,00
02 15	SERM- Estradas Municipais	494.100,00
02 16	Casa da Agricultura	189.500,00
02 17	Fundo Municipal de Assistência Social	817.600,00
02 18	FMDCA - Fundo Direitos Criança e Adolescente	150.100,00
02 20	FAPEN	2.402.000,00
02 99	Reserva de Contingência	163.000,00
Total		18.614.450,00

Artigo 4º. Ficam previamente autorizados a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

de recurso.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2.021.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 17 de dezembro de 2018.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 1.219, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ponto Facultativo - dias 24, 26, 31/12/2018 e 02/01/2019.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os festejos e confraternizações tradicionais;

Considerando que os dias 24 e 31 de dezembro de 2018, vésperas de festejos e confraternizações tradicionais;

Considerando que os dias 26 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019, após festejos e confraternizações tradicionais, e

Considerando a necessidade e o interesse da Administração Municipal em reduzir gastos.

DECRETA:

Art. 1º É declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Álvaro de Carvalho, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse público, dias:

I - 24/12/2018, véspera do dia de Natal;

II - 26/12/2018, quarta-feira, após os festejos natalinos;

III - 31/12/2018, véspera do dia 1º de janeiro de 2018 - Confraternização Universal; e

IV - 02/01/2019, quarta-feira, após o dia de Confraternização Universal.

Art. 2º O setor de ambulância funcionará, normalmente, mediante escala de plantão a ser elaborada pelo Departamento Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 17 de dezembro de 2018.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

EXTRATO DE DECRETOS

1211	05/11/18	Remaneja recursos do orçamento vigente, rubricas diversas.
1212	08/11/18	Ponto Facultativo.
1213	12/11/18	Convoca a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1214	12/11/18	Ponto Facultativo.
1215	13/11/18	Prorroga prazo validade do Processo Seletivo nº 5/2017
1216	26/11/18	Institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.
1217	03/12/18	Remaneja recursos do orçamento vigente, rubricas diversas.
1218	10/12/18	Remaneja recursos orçamento vigente, R$ ...., Câmara Municipal.
1219	17/12/18	Ponto Facultativo.

Portarias

EXTRATO DE PORTARIAS

2563	06/11/18	Concede licença saúde a Luzia Aparecida Novaes, Auxiliar Operacional.
2564	06/11/18	Concede licença saúde a Patrícia Silva Rodilha, Técnico Enfermagem.
2565	12/11/18	Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
2566	13/11/18	Instaura sindicância administrativa em face de Francisco R. de Freitas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

2567	13/11/18	Exonera Alexandre Afonso, Secretário Municipal da Saúde.
2568	19/11/18	Concede licença saúde a Maria Rosilene Fernandes, Aux. Saúde Bucal.
2569	19/11/18	Nomeia Lucimara da Silva Valim Rosa, Secretário da Saúde.
2570	21/11/18	Concede licença saúde a Douglas Felipe da Silva, Auxiliar Operacional.
2571	21/11/18	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio - Pregão nº 24/2018.
2572	26/11/18	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio - Pregão nº 25/2018.
2573	28/11/18	Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.
2574	30/11/18	Concede licença-prêmio a José Socorro da Silva, motorista.
2575	03/12/18	Concede licença saúde a Juliana Delfina da Cruz, Auxiliar Operacional.
2576	10/12/18	Concede licença-prêmio a Marcia Regina B. Oliveira, Inspetor de Alunos
2577	14/12/18	Concede licença-prêmio a Sebastião Nelzi de Souza, motorista.
2578	14/12/18	Concede licença gestante a Patrícia da Silva Rodilha, Tec. Enfermagem
2579	14/12/18	Concede licença saúde a Rodrigo da Silva Celestino, Aux. Adm.